



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 10/07/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o Sr. Ari Rosa de Andrade e esposa, contrato de locação do local denominado "Carapinão", para abrigar, temporariamente, atividades esportivas, sócio-recreativas e comunitárias pela Prefeitura de Sumidouro.

Parágrafo único. O prazo de locação, objeto do *caput* deste artigo, será de 5 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, contados a partir de 10/07/2000.

Art. 2º O valor da locação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 3º A locação, objeto desta Lei, se refere tão somente à utilização do campo de futebol, vestiários e áreas contíguas de recreação.

Art. 4º Com a entrada em vigor do contrato decorrente desta Lei, toda a programação esportiva a ser desenvolvida no local será elaborada pela coordenação de esportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 10 de julho de 2000.

Manoel José de Araújo
PREFEITO